



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
C. G. C. 34.925.131/0001-00
Av. Principal s/nº

LEI Nº 52/97 - PMPBA
14 DE ABRIL DE 1997

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DEFINITIVA
DE 39 CASAS DO PATRIMÔNIO DO MU-
NICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPA-
RI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPARI, faço saber
que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A doação definitiva de 39 (Trinta e No-
ve) casas de propriedade do Município (Prefeitura Municipal de Pe-
dra Branca do Amapari), serão regularizada pela presente Lei e de-
mais normas pertinentes.

Art. 2º - Referidas casas não poderão ser repas-
sadas a terceiros e nem vendidas momento algum.

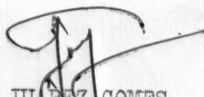
Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará no
que couber as referidas doações através de Decretos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido Decreto definirá
normas e critérios a serem elaborados com vista a doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari,
em 14 de Abril de 1997.


JUAREZ GOMES
PREFEITO MUNICIPAL